



PORTUGAL

Legal Shots

by SRS LEGAL

● CONCORRÊNCIA E UNIÃO EUROPEIA

Controlo de concentrações Moçambique – isenção temporária de coimas por *gun jumping*

As empresas têm a opção de comunicar à
Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC)
operações de concentração implementadas até 31
de dezembro de 2024 sem autorização prévia desta
Autoridade, ficando isentas da aplicação de coimas.

Empresas, do setor privado e público, têm até 6 de julho
de 2025 para comunicarem voluntariamente à ARC
transações realizadas até 31 de dezembro de 2024 que,
estando sujeitas ao regime notificação prévia à ARC, não
tenham sido comunicadas a esta Autoridade;

As empresas que decidam comunicar as transações
relevantes ficam isentas das penalizações previstas na
Lei da Concorrência Moçambicana, incluindo a sujeição a
coimas;

Decorrido o prazo concedido, as empresas que se
mantenham em situação de incumprimento ficam
sujeitas, nomeadamente, a investigações *ex officio* pela
ARC e à aplicação de coimas que podem ascender a 5%
do volume de negócios anual consolidado das empresas
participantes.

Saiba mais em:



Conheça a nossa Equipa:

